



LEI Nº 1.652, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$517.518,19** (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				517.518,19
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	347	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	3.044,19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 181	ESTR. UN. BAS. PROP. 3549401712190903294	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	348	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	349	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	17.737,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	350	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	27.737,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
	351	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	346	15.451.0016.1014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	414.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

103.518,19

Fontes de Recurso

02 00

103.518,19

Anulação:

02 06 01 CULTURA

246

13.392.0011.2064.0000

Gestão em Ações Culturais

-414.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 0 01 00

01

TESOURO

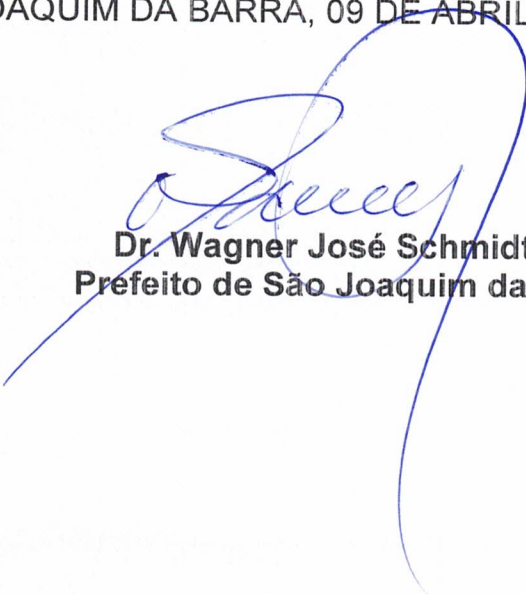
110 000

GERAL

-414.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000